TRT-3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

Estudo Técnico Preliminar - Simplificado

VENICIO GREGORIO FERREIRA 03/07/2026 12:13
ALINE OLIVEIRA COSTA E SILVA 03/07/2026 12:13
CLAUDIA ANTONIA RIBEIRO GONCALVES 03/07/2026 12:17

LICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

CADERNO 1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados
Responsável	Solange Júlia Fernandes Coimbra
E-mail do responsável	solangfc@trt3.jus.br
Telefone do responsável	3228-7101
Integrante Demandante	Venício Gregório Ferreira
e-mail do Integrante Demandante	veniciog@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante	3228-7107

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Necessidade de preservação e adequada conservação das áreas ajardinadas pertencentes aos edifícios deste Tribunal, situados na Capital, abrangendo a execução de serviços contínuos de manutenção, conservação e limpeza de áreas verdes, em periodicidade mensal, com o fornecimento de insumos, materiais, ferramentas e equipamentos indispensáveis à plena e regular execução contratual, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação dos serviços ora descritos justifica-se em razão do encerramento da vigência do Contrato nº 21SR044, previsto para 19/10/2026, não havendo possibilidade de prorrogação.
Os serviços de conservação e manutenção, inclusive os de limpeza, são essenciais para garantir a salubridade dos ambientes internos e externos do Tribunal, especialmente nas áreas verdes. A ausência de manutenção dos jardins pode ocasionar diversos problemas à saúde, como doenças respiratórias decorrentes do acúmulo de poeira e resíduos, além da proliferação de pragas e insetos (lagartas, baratas, formigas, moscas, mosquitos, pulgões e escorpiões). Ademais, a adequada conservação dos jardins contribui para a valorização estética do espaço, promovendo harmonia paisagística, reduzindo o impacto visual das edificações e proporcionando conforto térmico por meio do sombreamento e da amenização da temperatura, com reflexos positivos no consumo de energia.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o encerramento do Contrato n. 21SR044, espera-se que o presente processo seja concluído até 15 de novembro de 2026.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está relacionada com o objetivo OE8 do Planejamento Estratégico 2021/2026 deste Tribunal, qual seja, aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

A contratação integra o item 64 do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Para que a solução escolhida seja implementada, a demanda deverá ter adequação orçamentária e financeira em relação à Lei Orçamentária Anual (LOA), além de compatibilidade com o Plano Plurianual (PPP) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Tais informações, contudo, só poderão ser solicitadas à unidade competente (Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF) após a fixação do valor estimado da solução escolhida, que, por sua vez, só será possível após a realização da pesquisa de preços.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

A Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05/2017 prevê a constituição de equipe multidisciplinar para o planejamento da contratação. Contudo, devido à atual restrição de força de trabalho deste Tribunal e considerando a baixa complexidade técnica do objeto, a presente equipe será composta exclusivamente por integrantes demandantes, medida suficiente para a condução dos estudos.

Nome	e-mail	Telefone
Solange Júlia Fernandes Coimbra	segest@trt3.jus.br	(31) 3228-7101
Venício Gregório Ferreira	veniciog@trt3.jus.br	(31) 3228-7107

Os gestores e fiscais do contrato, bem como suas respectivas atribuições, serão formalmente indicados no Termo de Referência.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA

A contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção em áreas ajardinadas constitui solução amplamente consolidada na Administração Pública, a exemplo de vários órgãos públicos.

Esse modelo de execução indireta é aplicado com êxito por este Tribunal há vários anos, apresentando resultados satisfatórios e histórico isento de intercorrências operacionais, não se vislumbrando alternativa técnica ou econômica igualmente adequada para suprir a demanda.

CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção de áreas ajardinadas, com o fornecimento dos insumos necessários à adequada execução das atividades, apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada para atender às necessidades deste Tribunal, especialmente diante da inexistência, em seu quadro funcional, de pessoal técnico qualificado para o desempenho dessas atribuições.

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura	SOLANGE JULIA FERNANDES COIMBRA:30831100 Assinado de forma digital por SOLANGE JULIA FERNANDES COIMBRA:30831100 Dados: 2026.07.03 11:25:26 -03'00'
Nome	Solange Júlia Fernandes Coimbra
Cargo	Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados

CADERNO 2

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Não será necessária a indicação de integrantes técnico e administrativo para a presente contratação, conforme justificado no Caderno 1 deste documento.

CADERNO 3

ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados (SEGEST)
Equipe de Planejamento:

Decisor:	Solange Júlia Fernandes Coimbra
Integrantes demandantes:	Aline Oliveira Costa e Silva Venício Gregório Ferreira Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

Lei Federal n°. 14.133/2021, de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
Decreto Federal nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015 (Regulamenta o tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte, dentre outros) e;
Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 (Lei do Pregão Eletrônico).

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não há registro de qualquer ocorrência negativa ou inconsistência na execução do contrato atualmente vigente (contrato n° 21SR044).

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Conforme já destacado anteriormente, não há registro de ocorrências negativas relacionadas à execução do contrato atualmente vigente.
De todo modo, esta Secretaria já adota medidas preventivas voltadas à mitigação de eventuais falhas na execução contratual, realizando fiscalização rigorosa e acompanhamento contínuo dos serviços prestados. Tais procedimentos serão oportunamente detalhados no Termo de Referência, bem como mantidos e aperfeiçoados na futura contratação, em observância aos parâmetros de gestão e fiscalização previstos na IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

Qual a justificativa para a contratação?

A presente contratação justifica-se em razão do término da vigência do Contrato nº 21SR044, previsto para 18/10/2026, sem possibilidade de prorrogação, tornando necessária a adoção de nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços.

Os serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo jardinagem, são essenciais para garantir condições adequadas de salubridade, segurança e conservação dos ambientes internos e externos do Tribunal. A ausência de manutenção periódica dos jardins e áreas ajardinadas pode favorecer o acúmulo de resíduos, proliferação de insetos e pragas urbanas, além de comprometer as condições ambientais e estéticas das unidades.

A adequada conservação das áreas verdes também contribui para a valorização paisagística dos imóveis, proporcionando maior integração visual das edificações, conforto térmico decorrente do sombreamento natural e melhoria das condições ambientais, com reflexos positivos na qualidade do ambiente institucional e na eficiência energética.

A contratação continuada dos serviços de jardinagem mostra-se necessária para assegurar a preservação das áreas verdes e a manutenção do padrão estético e ambiental adotado pelo Tribunal, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental. Ademais, a manutenção adequada dos jardins auxilia na prevenção da proliferação de vetores e insetos transmissores de doenças, tais como dengue, zika, chikungunya e febre amarela.

Os serviços pretendidos enquadram-se nas disposições do Decreto nº 9.507/2018, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares às competências legais do órgão, não abrangidas pelas categorias funcionais integrantes do quadro próprio de pessoal.

Ressalta-se, ainda, que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região não dispõe de profissionais especializados em jardinagem em seu quadro funcional, circunstância que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, de forma a garantir a adequada conservação do patrimônio público e a boa apresentação das edificações e espaços institucionais.

A contratação também atende às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Município de Belo Horizonte – Lei nº 9.959/2010, especialmente no que se refere à preservação ambiental e à permeabilidade do solo nas edificações urbanas.

Trata-se de demanda de natureza continuada, tendo em vista que a interrupção dos serviços acarretaria a deterioração das áreas verdes do Tribunal, com prejuízos à conservação patrimonial, às condições ambientais e aos investimentos públicos realizados na implantação e manutenção dos jardins. Além disso, o objeto possui natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?

A presente contratação encontra-se alinhada ao Objetivo Estratégico nº OE8 do Planejamento Estratégico 2021/2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, consistente em "Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira", bem como está prevista no item 64 do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 deste Tribunal.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Os serviços deverão seguir critérios de desempenho e sustentabilidade, incluindo:

- **Mão de obra qualificada:** Fornecimento de jardineiros e auxiliares com EPIs adequados.
- **Frequência:** Cronograma mensal de podas, limpeza das áreas verdes, bem como outros serviços relacionados.
- **Equipamentos:** Uso de roçadeiras, ferramentas de corte e outros equipamentos em perfeitas condições.

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

Todos os documentos relacionados à prestação dos serviços deverão ser encaminhados ao contratante por meio eletrônico (email e/ou Portal de Administração Orçamentária e Financeira - SIGEO), evitando-se, assim, a impressão de documentos.

Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em:

https://www.tst.jus.br/documents/5824781/24526410/Guia+de+Contrata%C3%A7%C3%B5es+Sustent%C3%A1veis+da+JT+-+3%C2%AA+Edi%C3%A7%C3%A3o_v.16.pdf/aad3c3b6-33c1-0cf0-355c-40f2ee43e22d?t=1633377027309.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não.

Considerando a baixa complexidade do objeto, não há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologia para a nova contratada.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Como já se destacou no Documento de Formalização da Demanda, não se vislumbra outra solução que não seja a contratação de empresa especializada para a execução indireta dos serviços de

conservação e manutenção das áreas verdes, nos moldes já praticados atualmente, sendo essa, inclusive, a solução adotada por diversos outros órgãos públicos consultados.

Verifica-se que há no mercado diversas empresas especializadas na prestação do serviço de manutenção de jardins, as quais dispõem de empregados qualificados e capazes de desempenhar as atividades com qualidade, atendendo aos requisitos especificados.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?

Os requisitos que poderão limitar a participação de potenciais interessados no procedimento destinado à contratação dos serviços aqui tratados são aqueles estabelecidos pela própria legislação pertinente à matéria, já mencionada acima, cuja observância é indispensável para a execução da atividade.

Entretanto, a despeito da existência de tais exigências, pode-se afirmar que há, no mercado, quantidade razoável de empresas especializadas na prestação dos serviços em referência e, portanto, aptas a executá-los, como será oportunamente detalhado na proposição de abertura de licitação, razão pela qual não se pode dizer que, no caso, a quantidade de fornecedores seja restrita.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

A definição das quantidades estimadas para a presente contratação observou a natureza específica de cada objeto, em conformidade com o planejamento da contratação e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

No que se refere aos serviços de manutenção de jardins, a estimativa foi estabelecida com base na necessidade de execução contínua e periódica, fixando-se a prestação mensal como medida necessária à adequada conservação das áreas verdes, preservando suas condições de limpeza, estética e funcionalidade.

Quanto aos insumos, considerando a imprevisibilidade da demanda e a impossibilidade de mensuração prévia exata do consumo, optou-se pela definição de valores unitários para cada item, sem a fixação de quantitativos determinados. Assim, o fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, à medida que surgir a necessidade da Administração, observando-se os limites contratuais e a disponibilidade orçamentária.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Sim. Há necessidade de previsão de insumos cuja demanda não pode ser precisamente mensurada neste momento, tendo em vista que seu consumo está condicionado a situações supervenientes e

às necessidades concretas verificadas ao longo da execução contratual, especialmente em razão das variáveis inerentes à manutenção e conservação das áreas ajardinadas.

Diante dessa imprevisibilidade, o Termo de Referência deverá contemplar mecanismos aptos a conferir segurança jurídica e eficiência à execução contratual, tais como: a definição prévia dos valores unitários dos insumos; a previsão de fornecimento sob demanda, condicionado à solicitação formal da Administração; a delimitação clara das hipóteses de utilização; o estabelecimento de critérios objetivos para medição e pagamento; e a fixação de limites contratuais e orçamentários para as aquisições.

Tais medidas visam assegurar flexibilidade operacional à contratação, sem prejuízo do controle administrativo, da economicidade e da observância aos princípios do planejamento, da motivação e da eficiência.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Sim. Verifica-se a existência de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente no que se refere à manutenção de jardins e ao fornecimento de insumos correlatos. Todavia, observa-se que, em regra, tais contratações adotam metodologia semelhante à ora proposta, distinguindo-se, essencialmente, quanto às metragens das áreas atendidas e à especificidade dos insumos empregados, em razão das particularidades de cada demanda.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Para que os resultados pretendidos sejam efetivamente alcançados, a descrição do objeto deverá contemplar a prestação de serviços continuados de jardinagem, visando à conservação e manutenção, incluindo os serviços de limpeza das áreas verdes dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRT3, localizados nesta Capital, abarcando o fornecimento de mão de obra e insumos de jardinagem.

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto em grupos distintos. Contudo, concluiu-se que o parcelamento da presente contratação não se mostra conveniente nem vantajoso para este Tribunal.

Trata-se, de uma solução integrada, cujas atividades e insumos são indissociáveis e complementares entre si, sendo executados de forma concomitante e interdependente.

A eventual segregação do objeto, com a contratação de uma empresa responsável pela execução dos serviços de manutenção e outra encarregada do fornecimento dos insumos e materiais

necessários, acarretaria significativa complexidade operacional e contratual, comprometendo a eficiência da execução e da fiscalização do ajuste.

Isso porque a adequada prestação dos serviços depende da disponibilidade imediata e contínua dos insumos necessários à realização das atividades de jardinagem, tais como fertilizantes, corretivos de solo, mudas, substratos, defensivos autorizados, ferramentas, equipamentos e demais materiais correlatos. A separação dessas obrigações entre diferentes contratadas geraria elevado risco de descompasso entre o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, ocasionando atrasos, paralisações e prejuízos à manutenção das áreas verdes.

Além disso, a divisão do objeto dificultaria a definição de responsabilidades em situações de falhas na execução contratual. Eventuais problemas relacionados à qualidade dos serviços prestados poderiam ensejar discussões acerca da origem da falha, atribuindo-se a responsabilidade ora à empresa executora, ora à fornecedora dos insumos, especialmente em situações envolvendo mortalidade de espécies vegetais, desenvolvimento inadequado da vegetação, aplicação insuficiente de produtos ou utilização de materiais inadequados. Tal circunstância poderia gerar conflitos contratuais, aumento da litigiosidade administrativa e dificuldades para a apuração de responsabilidades.

Sob o aspecto da fiscalização contratual, a contratação de múltiplos fornecedores demandaria maior esforço administrativo para coordenação das atividades, acompanhamento de cronogramas distintos, gestão de interfaces entre contratadas e controle de obrigações contratuais diversas, aumentando os custos indiretos da contratação e reduzindo a eficiência da gestão contratual.

Por outro lado, a contratação de uma única empresa responsável pela execução integral da solução permite a centralização da responsabilidade técnica e operacional, assegurando maior eficiência na gestão do contrato, melhor controle dos resultados, simplificação da fiscalização e maior celeridade na correção de eventuais inconformidades.

Ademais, a experiência de mercado demonstra que empresas especializadas em serviços de jardinagem normalmente atuam de forma integrada, fornecendo simultaneamente mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, circunstância que evidencia a existência de ampla competitividade para o objeto em sua integralidade, sem prejuízo à participação de potenciais interessados.

Por essa razão, considerando a natureza integrada da solução pretendida, a interdependência entre a prestação dos serviços e o fornecimento dos insumos necessários à sua execução, os riscos operacionais decorrentes da fragmentação da contratação, a dificuldade de definição de responsabilidades e o aumento da complexidade da fiscalização contratual, conclui-se que a divisão do objeto em grupos não se revela técnica nem economicamente vantajosa para a Administração, motivo pelo qual se justifica a realização da licitação em grupo único, com adjudicação a um único contratado.

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

Por meio da contratação aqui proposta, poderão ser alcançados benefícios muito significativos, proporcionando um ambiente agradável aos servidores e demais frequentadores dos prédios deste Tribunal.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação implicará em redução dos riscos à saúde de magistrados e servidores, decorrente do controle da presença de pragas nos jardins e demais áreas verdes integrantes.

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Não há necessidade de adequação do ambiente organizacional para a implantação da solução.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

A gestão do contrato será desempenhada pela Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados (gestora titular) e, na sua impossibilidade, pela Assessora Técnica da SEGEST (gestor substituto).

A fiscalização do contrato será desempenhada pelo servidor Venício Gregório Ferreira (fiscal titular) e, na sua impossibilidade, pela servidora Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves (fiscal substituta).

A estratégia de fiscalização consistirá, em síntese, nas seguintes atividades:

- receber dúvidas e ocorrências relativas à execução do objeto contratual e indicar a solução cabível, quando for o caso.

- receber provisoriamente os serviços.

- auxiliar o gestor no recebimento definitivo dos serviços.

- acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas contratualmente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- anotar no histórico de fiscalização/gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos fatos observados.

- emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo, caso identificada qualquer inexatidão ou irregularidade.

· informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que a gestão tome as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

· comunicar o fato imediatamente ao gestor, no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

· comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual ou encaminhamento de processo de nova contratação.

· verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?

Não.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

O prazo limite para a conclusão da contratação é outubro de 2026 (fim da vigência do contrato n. 21SR044).

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Encaminhamento do processo devidamente instruído, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para análise e aprovação pelas áreas competentes, em tempo hábil.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Riscos	Causas	Consequências
Atraso na tramitação do procedimento licitatório 9fase interna e/ou externa)	Dificuldade em conseguir orçamentos para estimativa do valor da contratação Cumprimento de diligências que se mostrarem necessárias ao longo da tramitação do procedimento licitatório. Impugnações e recursos apresentados pelos licitantes.	Impossibilidade de conclusão do certame e celebração do contrato para que o início da execução dos serviços seja na data necessária.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim. É viável e obrigatória a realização da pesquisa de mercado no presente caso.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não se aplica

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Não.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim.

Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?

Não, tendo em vista que o referido sítio eletrônico se encontrava indisponível no momento da consulta. Não obstante, procedeu-se à pesquisa junto ao Portal do Compras.gov.br, ocasião em que foram identificados alguns insumos que, embora não contemplassem a integralidade dos itens necessários à presente contratação, mostraram-se aptos a subsidiar, de forma complementar, a composição dos valores estimativos referenciais.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não. Esse parâmetro de pesquisa não foi utilizado porque não se mostrou compatível com o objeto a ser contratado.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Embora existam contratações similares em outros órgãos públicos, em razão das particularidades relacionadas à metragem das áreas e às especificidades das espécies vegetais envolvidas, tais referências não se mostram adequadas para fins de composição da pesquisa de mercado.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Sim, foram identificadas variações significativas, as quais justificaram a desconsideração de algumas das referências analisadas.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

TRT-3ª REGIÃO
Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PESQUISA DE PREÇOS - EMPRESAS DE MERCADO								TRATAMENTO DE OUTLIERS - SANEAMENTO DA AMOSTRA DE VALORES UNITÁRIOS					
			[redacted]		[redacted]		[redacted]		[redacted]		MEDIANA INICIAL MENSAL	MEDIANA INICIAL ANUAL	LIMITE DE DISCREPÂNCIA		MEDIANA MENSAL SANEADA	VALOR ANUAL APÓS SANEAMENTO
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL			0,75	1,25		
1	Prestação mensal de serviços de jardinagem visando à conservação e manutenção, das áreas ajardinadas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na **Av. Getúlio Vargas, 225 e 265**, BH/MG, com **área de 482,10 m².**	12 meses	R$ 1.189,41	R$ 14.272,92	R$ 3.133,65	R$ 37.603,80	R$ 13.200,00	R$ 158.400,00	R$ 3.530,00	R$ 42.360,00	R$ 3.331,83	R$ 39.981,90	R$ 2.498,87	R$ 4.164,78	R$ 3.331,83	R$ 39.981,90
2	Prestação mensal de serviços de jardinagem visando à conservação e manutenção, das áreas ajardinadas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado no Prédio da Administração, **na Av. Pedro II, nº 4.550**, com **área de 143,49 m².**	12 meses	R$ 518,64	R$ 6.223,68	R$ 971,69	R$ 11.660,28	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00	R$ 1.102,00	R$ 13.224,00	R$ 1.036,85	R$ 12.442,14	R$ 777,63	R$ 1.296,06	R$ 1.036,85	R$ 12.442,14
3	Prestação mensal de serviços de jardinagem, visando à conservação e manutenção, das áreas ajardinadas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na **Rua Gaaiceres, 203,** Centro, BH/MG, com **área interna de 739,50 m² e externa de 20,38 m² totalizando 759,88 m².**	12 meses	R$ 446,55	R$ 5.358,60	R$ 4.939,22	R$ 59.270,64	R$ 19.800,00	R$ 237.600,00	R$ 1.405,00	R$ 16.860,00	R$ 3.172,11	R$ 38.065,32	R$ 2.379,08	R$ 3.965,14	R$ 1.405,00	R$ 16.860,00
4	Manutenção mensal em arvoredos (canteiro no passeio), área externa -- Rua Goitacazes 1475 - Barro Preto, com área de **14,52 m²**	12 meses	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00	R$ 450,00	R$ 5.400,00	R$ 425,00	R$ 5.100,00	R$ 318,75	R$ 531,25	R$ 425,00	R$ 5.100,00
			R$ 2.154,60	R$ 25.855,20	R$ 9.444,56	R$ 113.334,72	R$ 55.000,00	R$ 660.000,00	R$ 6.487,00	R$ 77.844,00	**R$ 7.965,78**	**R$ 95.589,36**			**R$ 6.198,67**	**R$ 74.384,04**

\- Preços descartados após filtro de 25%

Obs.: Para o Item 3, a aplicação do filtro de discrepância linear de 25% resultou no expurgo de toda a amostra devido à acentuada assimetria dos preços. Visando a preservação do certame e a obtenção de preço referencial válido, optou-se pelo saneamento motivado, excluindo-se a proposta manifestamente excessiva da empresa Emy Minas (R$ 19.800,00) e fixando-se a mediana com base nos valores remanescentes.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - VALORES ESTIMATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Vr. contratado corrigido pelo IPCA/IBGE - Percentual de correção para o período de 06/2025 a [redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	MEDIANA INICIAL	LIMITE DE DISCREPÂNCIA		MEDIANA SANEADA/VALOR ESTIMADO
									0,75	1,25	
1	Vaso trapézio em polietileno na cor terra 30cm x 30 cm (com prato)	Peça	R$ 36,39	R$ 65,00	R$ 36,00	R$ 200,00	R$ -	R$ 81,50	R$ 61,13	R$ 101,88	R$ 81,50
2	Vaso trapézio em polietileno na cor terra 56cm x 68 cm (com prato)	Peça	R$ 84,31	R$ 220,00	R$ 160,00	R$ 750,00	R$ -	R$ 160,00	R$ 120,00	R$ 200,00	R$ 160,00
3	Vaso bacia em polietileno na cor terra diâmetro do bocs 80cm, altura 30 cm (com prato	Peça	R$ 84,31	R$ 280,00	R$ 140,00	R$ 930,00	R$ -	R$ 140,00	R$ 105,00	R$ 175,00	R$ 140,00
4	Suporte para vaso de madeira redondo - medidas 3cmx40cmx40cm - com rods	Peça	R$ 36,39	R$ 90,00	R$ -	R$ 420,00	R$ -	R$ 36,39	R$ 27,29	R$ 45,49	R$ 36,39
5	Limitador de Solo em Polietileno	m²	R$ 2,42	R$ 180,00	R$ 15,00	R$ 260,00	R$ -	R$ 15,00	R$ 11,25	R$ 18,75	R$ 15,00
6	Adubo orgânico	Saco de 25 litros	R$ 24,25	R$ 35,00	R$ 24,00	R$ 37,00	R$ -	R$ 24,25	R$ 18,19	R$ 30,31	R$ 24,13
7	Areia lavada	m³	R$ 24,25	R$ 160,00	R$ -	R$ 360,00	R$ 126,50	R$ 126,50	R$ 94,88	R$ 158,13	R$ 126,50
8	Argila expandida	Saco de 25 litros	R$ 24,25	R$ 45,00	R$ 48,00	R$ 115,00	R$ -	R$ 45,00	R$ 33,75	R$ 56,25	R$ 46,50
9	Brita	m³	R$ 72,77	R$ 190,00	R$ -	R$ 425,00	R$ 163,67	R$ 163,67	R$ 122,75	R$ 204,59	R$ 176,84
10	Defensivos (formiga, pulgões, cochonilhas, lagartas...)	Litro	R$ 24,25	R$ 90,00	R$ 18,00	R$ 100,00	R$ -	R$ 24,25	R$ 18,19	R$ 30,31	R$ 24,25
11	Esterco de gado	m3	R$ 145,55	R$ 180,00	R$ 132,00	R$ 580,00	R$ -	R$ 145,55	R$ 109,16	R$ 181,94	R$ 145,55
12	Seixo rio (médio)	Litro de 18 litros	R$ 14,56	R$ 22,00	R$ 35,00	R$ 70,00	R$ 39,33	R$ 35,00	R$ 26,25	R$ 43,75	R$ 37,17
13	Substrato	Saco de 25 litros	R$ 12,14	R$ 28,00	R$ 35,00	R$ 37,00	R$ -	R$ 28,00	R$ 21,00	R$ 35,00	R$ 31,50
14	Terra vegetal	Saco de 20 kg	R$ 7,27	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 34,00	R$ -	R$ 18,00	R$ 13,50	R$ 22,50	R$ 18,00
15	NPK 10/10/10 plantio	Sacos de 50 litros	R$ 175,88	R$ 250,00	R$ 280,00	R$ 480,00	R$ 162,50	R$ 250,00	R$ 187,50	R$ 312,50	R$ 265,00
16	NPK 4/14/8 cobertura	Saco de 50 litros	R$ 163,81	R$ 240,00	R$ 240,00	R$ 430,00	R$ -	R$ 240,00	R$ 180,00	R$ 300,00	R$ 240,00
17	Agapanto	Muda	R$ 4,24	R$ 15,00	R$ 8,00	R$ 15,00	R$ 12,00	R$ 12,00	R$ 9,00	R$ 15,00	R$ 10,85
18	Agave	0,40 cm de diâmetro	R$ 18,19	R$ 70,00	R$ 40,00	R$ 90,00	R$ 22,00	R$ 40,00	R$ 30,00	R$ 50,00	R$ 40,00
19	Alpinia Purpurata	Touceira 0,30 cm min.	R$ 14,56	R$ 65,00	R$ 12,00	R$ 65,00	R$ -	R$ 14,56	R$ 10,92	R$ 18,20	R$ 13,28
20	Azaléia Sulferina	Touc. 0,40 cm - vaso	R$ 14,56	R$ 35,00	R$ 45,00	R$ 90,00	R$ 34,08	R$ 35,00	R$ 26,25	R$ 43,75	R$ 34,54
21	Antério	Touc. 0,40 a 0,60 cm vaso	R$ 36,39	R$ 45,00	R$ 50,00	R$ 105,00	R$ 43,36	R$ 45,00	R$ 33,75	R$ 56,25	R$ 44,18
22	Aca de barato	Muda	R$ 1,45	R$ 18,00	R$ 1,00	R$ 8,00	R$ -	R$ 5,00	R$ 3,75	R$ 6,25	R$ 5,00
23	Bromélia (cores variadas)	5 cm a 60 cm - min	R$ 18,19	R$ 35,00	R$ 45,00	R$ 110,00	R$ -	R$ 35,00	R$ 26,25	R$ 43,75	R$ 35,00
24	Bromélia Imperial	muda	R$ 48,52	R$ 45,00	R$ 60,00	R$ 240,00	R$ 66,35	R$ 60,00	R$ 45,00	R$ 75,00	R$ 54,26
25	Buxinho	Touc. Bola 0,30cm	R$ 30,33	R$ 120,00	R$ 40,00	R$ 100,00	R$ 30,40	R$ 40,00	R$ 30,00	R$ 50,00	R$ 30,40
26	Café de Salão	Muda	R$ 18,19	R$ 25,00	R$ 18,00	R$ 17,00	R$ -	R$ 18,00	R$ 13,50	R$ 22,50	R$ 18,00
27	Calandiva	Touc. 40 cm - vaso	R$ 12,14	R$ 22,00	R$ 14,00	R$ 36,00	R$ -	R$ 14,00	R$ 10,50	R$ 17,50	R$ 13,07
28	Clorofito	Muda	R$ 1,46	R$ 11,00	R$ 4,00	R$ 8,00	R$ -	R$ 4,00	R$ 3,00	R$ 5,00	R$ 4,00
29	Cica	0,20 cm tronco - min.	R$ 60,65	R$ 180,00	R$ 40,00	R$ 700,00	R$ 72,50	R$ 72,50	R$ 54,38	R$ 90,63	R$ 66,58
30	Cordyline	1m	R$ 18,19	R$ 85,00	R$ 18,00	R$ 77,00	R$ -	R$ 18,19	R$ 13,64	R$ 22,74	R$ 18,10
31	Coqueiro - Jerivá	3,00m	R$ 97,03	R$ 450,00	R$ 280,00	R$ 600,00	R$ -	R$ 280,00	R$ 210,00	R$ 350,00	R$ 280,00
32	Dracena tricolor	Touc. 1m - mínimo	R$ 20,62	R$ 75,00	R$ 25,00	R$ 130,00	R$ 28,00	R$ 28,00	R$ 21,00	R$ 35,00	R$ 26,50
33	Fórmio Verde	Touc. 0,60 cm - mínimo	R$ 24,25	R$ 85,00	R$ 40,00	R$ 90,00	R$ 26,65	R$ 40,00	R$ 30,00	R$ 50,00	R$ 40,00
34	Gérbera	Touc. 040cm a 0,50 cm	R$ 24,25	R$ 18,00	R$ -	R$ 55,00	R$ -	R$ 18,00	R$ 13,50	R$ 22,50	R$ 18,00
35	Grama Preta	Muda	R$ 1,82	R$ 6,00	R$ 4,00	R$ 3,00	R$ 18,83	R$ 4,00	R$ 3,00	R$ 5,00	R$ 3,50
36	Grama Preta Anã	Muda	R$ 1,82	R$ 7,00	R$ 4,00	R$ 3,00	R$ -	R$ 3,00	R$ 2,25	R$ 3,75	R$ 3,00
37	Grama Amendoim	Muda	R$ 0,85	R$ 6,00	R$ 1,00	R$ 2,10	R$ -	R$ 1,00	R$ 0,75	R$ 1,25	R$ 0,93
38	Grama São Carlos	Muda	R$ 13,34	R$ 21,00	R$ 22,00	R$ 42,00	R$ 7,10	R$ 21,00	R$ 15,75	R$ 26,25	R$ 21,50
39	Grama Esmeralda	Muda	R$ 3,70	R$ 24,00	R$ 18,00	R$ 33,00	R$ -	R$ 18,00	R$ 13,50	R$ 22,50	R$ 18,00
40	Hera Verde	Muda	R$ 3,63	R$ 15,00	R$ 4,00	R$ 15,00	R$ -	R$ 4,00	R$ 3,00	R$ 5,00	R$ 3,82
41	Heliconia	Touc. 1m - mínimo	R$ 3,70	R$ 75,00	R$ 60,00	R$ 120,00	R$ 22,65	R$ 60,00	R$ 45,00	R$ 75,00	R$ 67,50
42	Ixora Mini	Muda	R$ 4,24	R$ 18,00	R$ 8,00	R$ 15,00	R$ 5,46	R$ 8,00	R$ 6,00	R$ 10,00	R$ 8,00
43	Ixora Coral	Touc. 0,60 cm - mínimo	R$ 16,19	R$ 21,00	R$ 90,00	R$ 60,00	R$ -	R$ 21,00	R$ 15,75	R$ 26,25	R$ 19,60
44	Imbé Jibóia	Muda	R$ 30,33	R$ 35,00	R$ 45,00	R$ 16,00	R$ -	R$ 30,33	R$ 22,75	R$ 37,91	R$ 32,67
45	Jasmim Gardênia	Touc. 0,60 cm - mínimo	R$ 24,25	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 70,00	R$ 34,80	R$ 45,00	R$ 33,75	R$ 56,25	R$ 45,00
46	Jasmim Manga	1,00 m - mínimo	R$ 42,45	R$ 120,00	R$ 90,00	R$ 350,00	R$ -	R$ 90,00	R$ 67,50	R$ 112,50	R$ 90,00
47	Lírio - cores variadas	Touc. 0,60 a 0,70 cm vaso	R$ 3,63	R$ 40,00	R$ -	R$ 37,00	R$ -	R$ 3,63	R$ 2,72	R$ 4,54	R$ 3,63
48	Liriope Spicata	Muda	R$ 3,03	R$ 12,00	R$ 8,00	R$ 16,00	R$ 5,71	R$ 8,00	R$ 6,00	R$ 10,00	R$ 8,00
49	Murtinha Verde	Muda	R$ 3,70	R$ 22,00	R$ 8,00	R$ 45,00	R$ -	R$ 3,70	R$ 7,28	R$ 12,13	R$ 8,85
50	Maranta Tricolor	Muda	R$ 3,70	R$ 25,00	R$ 40,00	R$ 38,00	R$ -	R$ 25,00	R$ 18,75	R$ 31,25	R$ 25,00
51	Maranta Zebrada	Muda	R$ 3,70	R$ 23,00	R$ 8,00	R$ 38,00	R$ -	R$ 3,70	R$ 7,28	R$ 12,13	R$ 8,85
52	Morcis Amarela	Touc.	R$ 3,70	R$ 18,00	R$ 25,00	R$ 40,00	R$ -	R$ 18,00	R$ 13,50	R$ 22,50	R$ 18,00
53	Neomarica	Touc. 0,40 cm	R$ 3,70	R$ 20,00	R$ -	R$ 60,00	R$ -	R$ 3,70	R$ 7,28	R$ 12,13	R$ 9,70
54	Orquídea Bambu	Touc. 0,40 cm - mínimo	R$ 3,70	R$ 70,00	R$ 12,00	R$ 80,00	R$ 68,00	R$ 68,00	R$ 51,00	R$ 85,00	R$ 70,00
55	Palmeira Leque	0,60 cm - mínimo	R$ 54,58	R$ 120,00	R$ 90,00	R$ 300,00	R$ -	R$ 90,00	R$ 67,50	R$ 112,50	R$ 90,00
56	Palmeira Fênix	1m - mínimo	R$ 48,52	R$ 180,00	R$ 110,00	R$ 300,00	R$ -	R$ 110,00	R$ 82,50	R$ 137,50	R$ 110,00
57	Palmeira Rafis	1,50m c/ 3 hastes	R$ 36,39	R$ 280,00	R$ 60,00	R$ 135,00	R$ -	R$ 60,00	R$ 45,00	R$ 75,00	R$ 60,00
58	Pata-de-Elefante	Muda - 1,50 - mínimo	R$ 121,29	R$ 350,00	R$ 120,00	R$ 300,00	R$ -	R$ 121,29	R$ 90,97	R$ 151,61	R$ 120,65
59	Peperomia Tricolor	Vaso	R$ 24,25	R$ 18,00	R$ 45,00	R$ 70,00	R$ -	R$ 24,25	R$ 18,19	R$ 30,31	R$ 24,25
60	Pleomele Variegata	Touc. 1,5m - mínimo	R$ 60,65	R$ 120,00	R$ 80,00	R$ 500,00	R$ -	R$ 80,00	R$ 60,00	R$ 100,00	R$ 70,33
61	Pingo-de-Ouro	Muda	R$ 1,82	R$ 12,00	R$ 4,00	R$ 8,00	R$ 6,56	R$ 6,56	R$ 4,92	R$ 8,20	R$ 7,28
62	Quaresminha Branca	Muda	R$ 1,82	R$ 30,00	R$ 5,00	R$ 10,00	R$ -	R$ 5,00	R$ 3,75	R$ 6,25	R$ 5,00
63	Quaresminha Roxa	Muda	R$ 1,70	R$ 30,00	R$ 5,00	R$ 10,00	R$ -	R$ 5,00	R$ 3,75	R$ 6,25	R$ 5,00
64	Spatiffilum médio	Touc. Vaso	R$ 16,19	R$ 35,00	R$ 20,00	R$ 65,00	R$ -	R$ 20,00	R$ 15,00	R$ 25,00	R$ 19,10
65	Strelitzia	Touc. 0,60 cm	R$ 14,56	R$ 85,00	R$ 80,00	R$ 110,00	R$ 23,75	R$ 80,00	R$ 60,00	R$ 100,00	R$ 82,50
66	Tradescantia Zebrina	Muda	R$ 2,42	R$ 35,00	R$ 4,00	R$ 10,00	R$ -	R$ 4,00	R$ 3,00	R$ 5,00	R$ 4,00
67	Vidália	Muda	R$ 1,70	R$ 10,00	R$ 4,00	R$ 6,00	R$ -	R$ 4,00	R$ 3,00	R$ 5,00	R$ 4,00
68	Zamioculco	Touc. 0,40cm a 0,60cm	R$ 42,45	R$ 65,00	R$ 79,00	R$ 120,00	R$ 57,37	R$ 65,00	R$ 48,75	R$ 81,25	R$ 65,00
			R$ 2.058,74	R$ 5.613,00	R$ 3.185,00	R$ 11.473,10	R$ -	**R$ 5.582,46**			**R$ 3.456,84**

ANÁLISE DE DISPERSÃO

MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
R$ 79,88	76,24099567	95%
R$ 242,98	295,1720198	121%
R$ 298,98	399,4867102	134%
R$ 109,28	177,5639502	162%
R$ 31,48	120,8141601	132%
R$ 24,05	14,71436373	61%
R$ 134,15	143,011538	107%
R$ 46,45	42,87787891	92%
R$ 170,29	161,1042575	95%
R$ 46,45	45,34327403	98%
R$ 207,51	219,1499498	106%
R$ 36,18	21,3518388	59%
R$ 22,43	15,89263729	71%
R$ 15,45	12,87169686	83%
R$ 269,68	127,4895089	47%
R$ 215,96	154,7073923	72%
R$ 10,85	4,8792649	43%
R$ 48,04	31,13129005	65%
R$ 31,31	31,24014597	100%
R$ 43,73	29,11916642	64%
R$ 55,95	27,8419885	50%
R$ 6,49	7,148449793	110%
R$ 41,64	41,86962168	101%
R$ 92,09	83,14891569	90%
R$ 64,15	42,63367894	66%
R$ 15,64	9,302439865	59%
R$ 16,83	13,2991699	79%
R$ 4,89	4,568185635	93%
R$ 210,63	278,8860377	132%
R$ 39,64	38,57791104	97%
R$ 295,41	246,4913283	83%
R$ 55,72	46,992987566	84%
R$ 53,18	31,94809462	60%
R$ 19,45	22,61387848	116%
R$ 6,74	6,961909548	103%
R$ 3,16	2,610455899	83%
R$ 2,39	3,223817613	135%
R$ 21,09	13,1704867	62%
R$ 16,94	12,73059307	75%
R$ 7,53	6,999527127	93%
R$ 57,47	43,92440005	76%
R$ 10,14	6,05580713	60%
R$ 41,84	40,37259244	96%
R$ 25,67	17,32188731	67%
R$ 43,81	16,97440721	39%
R$ 120,49	136,2101336	113%
R$ 16,13	20,50571579	127%
R$ 8,35	5,134478552	57%
R$ 16,94	17,555866	104%
R$ 22,54	17,48450743	78%
R$ 16,94	15,87664952	94%
R$ 18,54	15,20223668	82%
R$ 17,94	24,92424522	139%
R$ 47,94	34,17188903	71%
R$ 112,92	113,7198983	101%
R$ 127,70	117,5931889	92%
R$ 102,28	110,9563942	108%
R$ 298,26	359,4516975	121%
R$ 31,45	26,88656728	85%
R$ 152,13	199,2239556	131%
R$ 6,48	3,894005651	60%
R$ 21,36	38,55583587	180%
R$ 21,34	38,57107725	181%
R$ 27,64	24,29804972	88%
R$ 62,66	41,4379804	66%
R$ 10,28	14,30081396	139%
R$ 4,34	3,895895276	90%
R$ 72,76	29,52253766	41%

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco	Causa	Consequências
O valor estimado da contratação não refletir a realidade do mercado.	Apresentação de orçamentos com valores distorcidos.	Licitação deserta (ausência de interessados); Necessidade de repetição do certame ou contratação direta.

A PARTIR DAQUI, APENAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

Sim. A contratação em análise caracteriza-se predominantemente como obrigação de fazer, uma vez que seu objeto principal consiste na prestação contínua de serviços de manutenção mensal de jardins, voltados à conservação, preservação e adequada gestão das áreas verdes.

O fornecimento de insumos, quando previsto, assume natureza acessória e instrumental, destinado exclusivamente a viabilizar a execução dos serviços contratados, não constituindo, portanto, obrigação autônoma de entrega de bens, mas sim elemento complementar à atividade principal.

Dessa forma, ainda que haja eventual disponibilização de materiais, tal aspecto não descaracteriza a natureza da contratação, permanecendo esta enquadrada como obrigação de fazer, dada a preponderância da prestação de serviços sobre o fornecimento de insumos.

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

Sim. Considerando que o serviço de manutenção de jardins se prolonga no tempo, torna-se necessária a renovação do contrato em longo prazo.

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

Sim.

A falta de manutenção nos jardins favorece o aparecimento de pragas diversas, as quais podem causar impacto na saúde de magistrados e servidores, prejudicando o andamento das atividades nos ambientes envolvidos.

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

Sim.

Trata-se de uma solução que se prolonga no tempo, dada a necessidade de se manter as condições de salubridade nas áreas verdes que margeiam os prédios do Tribunal.

Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos levantados, a contratação mostra-se tecnicamente possível e economicamente viável, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Solange Júlia Fernandes Coimbra
Aline Oliveira Costa e Silva
Venício Gregório Ferreira
Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves

CADERNO 5

APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Unidade Demandante	Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados
Decisor	Solange Júlia Fernandes Coimbra
Integrante Demandante	Aline Oliveira Costa e Silva Venício Gregório Ferreira Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

Considerando a necessidade de conservação das áreas ajardinadas, aliada ao fornecimento dos insumos indispensáveis à adequada reposição e manutenção de seus elementos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução de tais serviços se revela a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da demanda, assegurando a continuidade, a qualidade e a regularidade das atividades correlatas.

DECISOR: SOLANGE JULIA FERNANDES COIMBRA:30831100

Assinado de forma digital por SOLANGE JULIA FERNANDES COIMBRA:30831100
Dados: 2026.07.03 11:24:49 -03'00'

Nome:	Solange Júlia Fernandes Coimbra
Cargo:	Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados